



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 1265/2019

Projeto de Resolução nº 04/2019

PARECER

Trata o presente processo de apreciação de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução apresentado pelo ilustre vereador Ângelo César Lucas, que “*ADICIONA-SE INCISO XII , AO ARTIGO 106 DA RESOLUÇÃO 378/91 (REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Em sua justificativa a presente proposição tem por finalidade criar a Comissão Permanente Antidrogas.

Tal projeto utiliza a via correta para apreciação da matéria (Projeto de Resolução), e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

O Regimento Interno da CMC, em seu artigo 248, II, prevê que a alteração do Regimento Interno dependerá de quórum especial mediante proposta da mesa diretora, constatando assim a legalidade e competência para dispor sobre a matéria, *in verbis*:

Art. 248. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

II - da Mesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 1265/2019

Projeto de Resolução nº 04/2019

Verificado, portanto, a competência para a referida alteração, opinamos pelo prosseguimento do presente Projeto de Resolução.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 26 de Abril de 2019.